



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Fundo Estadual de Assistência Social

87101 Fundo Estadual de Assistência Social

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

OGE 2020

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
08.128.1505-8399	Capacitação de Trabalhadores do SUAS, SINASE e SISAN	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
08.242.1505-8861	Implementação de Serviços Integrados à Pessoa com Deficiência	155.000	0	0	145.000	10.000	0	0	0
08.244.1505-8858	Concessão de Benefícios Socioassistenciais	22.109.068	0	0	22.109.068	0	0	0	0
08.244.1505-8859	Cofinanciamento da Gestão, Serviços e Benefícios Socioassistenciais	3.128.172	0	0	3.128.172	0	0	0	0
08.244.1505-8860	Implementação de Serviços de Alta Complexidade	5.430.223	0	0	5.175.223	255.000	0	0	0
08.244.1505-8862	Ações de Enfrentamento à Violação Sexual e ao Trabalho Infantil	313.000	0	0	308.000	5.000	0	0	0
08.244.1505-8863	Apoio à Gestão e aos Serviços Socioassistenciais	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
08.244.1505-8899	Apoio aos Municípios para Execução de Busca Ativa	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
08.422.1505-8402	Apoio a Organismos de Controle Social	234.215	0	0	234.215	0	0	0	0
Total		32.727.178	0	0	32.457.178	270.000	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

OGE 2020

Fundo de Saúde dos Servidores Militares

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Prover todas as despesas decorrentes dos serviços de assistência médico-hospitalar prestados aos policiais militares e seus dependentes, com recursos provenientes do Tesouro do Estado, de contribuição dos militares, de transferências federais e de convênios, alocados no Orçamento Geral do Estado em unidade orçamentária

Inciso VI do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973.	Institui novos valores de remuneração dos Policiais Militares.
Lei nº 6.346, de 28 de dezembro de 2000.	Altera os arts. 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 67 e 68 e revoga os arts. 70 e 71 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, que dispõe sobre assistência social e assistência à saúde prestadas aos policiais militares e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

Fundo de Saúde dos Servidores Militares

Inciso III do Art.12 da LDO nº 8.891, 23/07/19

OGE 2020

R\$ 1,00

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
88101 Fundo de Saúde dos Servidores Militares	7.982.777	0	0	7.382.777	600.000	0	0	0
0101 Recursos Ordinários	600.000	0	0	600.000	0	0	0	0
0150 Recursos Próprios do Fundo de Saúde dos Servidores Militares	7.382.777	0	0	6.782.777	600.000	0	0	0
Total	7.982.777	0	0	7.382.777	600.000	0	0	0